

Lei nº 028/89

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar".

O Prefeito do Município de Angatuba

Faço saber, que a Câmara

do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica autorizado a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito adicional suplementar no valor de NCz\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil cruzados novos), a fim de serem suplementadas as seguintes dotações de orçamentos vigente:

- 3 Serviços de Administração e Finanças
 - 3.1 Setor de Secretaria
 - 3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP NCz\$ 20.000,00
 - 3.2 Setor de material e serv. Gerais
 - 3.1.1.1 - Pessoal civil - Vencimentos V. Fixos NCz\$ 56.000,00
- 4 Serviços de Educação e cultura
 - 4.1 Setor de Ensino de 1º Grau
 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais NCz\$ 135.000,00
 - 4.2 Setor de merenda Escolar
 - 3.1.2.0 - Material de Consumo NCz\$ 120.000,00

- 5
5.1
3.1.1.3 - Serviços de organização social
Setor de Saúde e saneamento
Obrigações Patrociniais R\$ 20.000,00
- 7
7.3
3.1.3.2 - Serviços municipais
Setor de Engenharia e Agricultura
Outros serviços e encargos R\$ 20.000,00
- 7.4
3.1.2.0 - Setor de abastecimento
Material de consumo R\$ 3.000,00

Artigo 2º) - as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º) - a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 24 de novembro de 1989. -

Lélia Mueira

Prefeita Municipal

Publicado na secretaria da Prefeitura,
aos 24 de novembro de 1989.

José Rodrigues
secretário -